



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.075/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para as Caixas Escolares vinculadas as Escolas Municipais, no valor total de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme descrição abaixo:

Caixa Escolar	Escola Municipal	Valor
Francisco Martins da Costa	Cecilia Gabriela Quintão	2.500,00
Helena Rodrigues Brandão	Delby Pires Muzzi	4.000,00
São Jose da Lagoa	São José da Lagoa e Estação Crescer	9.000,00
Rita Vidigal	Antônio Andrade	5.000,00
Desembargador Drumond	Desembargador Drumond	5.000,00

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar do tipo especial, no valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação

02.08.02 Departamento Orientação Pedagógico

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Escola para Todos

12.361.1201.2033 Conservação/Reforma de Prédios Escolares

3.3.50.43.00 Subvenção Social.....25.500,00

1.01.00 Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%.....25.500,00

Art. 3º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 2º, serão utilizados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação das seguintes



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

classificações orçamentárias, constantes na Lei nº 2.052 de 01 de dezembro de 2017 no valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**:

02.04 Departamento Municipal de Educação

02.04.02 Departamento de Educação Pedagógica

02.04.02.12 Educação

12.367 Educação Especial

12.367.1201 Escola para Todos

12.367.1201.2142 Manutenção Parceria Entidade Educação Especial

3.3.50.43 - Subvenção Social25.500,00

1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%25.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 24 de agosto de 2018.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 24/08/2018.